

Resolução nº : 6239/2003  
Protocolo nº : 72170/00  
Origem : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA  
Interessado : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, a Wolnei Antonio Savaris, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente